

Ao

Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

A Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico 04/2024

Referente a esclarecimentos sobre o pregão em epigrafe:

O edital Solicita:

“4.9. Subcontratação.

4.9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços descritos nos itens 4.2.3 e 4.2.4

4.9.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços contidos nos itens 4.2.1.7 e no 4.2.2”

Acontece que o ITEM 1 do Grupo 1 do edital, SERVIÇO DE COLOCATION que se refere ao serviço de hospedagem de equipamento servidores é ofertado por empresas de DATACENTER que sublocam seus espaços para outras empresas entregarem justamente o serviço de COLOCATION. A exclusão desta condição de subcontratação conforme descrita no ITEM 4.9.1.2 inviabiliza o fornecimento total do objeto já que estas empresas não participam de processos licitatórios e possuem apenas a infraestrutura necessária a ser subcontratada para outras empresas.

Entendemos que este ITEM precisa ser reavaliado uma vez que a solicitação inviabiliza a contratação prevista em objeto do edital. **Está correto nosso entendimento?**

Atenciosamente,

rodrigo@solus-it.com.br>

SOLUS.IT (Technologies For The Future)

Resposta:

Prezados Senhores,

Informamos que em decorrência da necessidade de ajustes no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e seus anexos, a abertura do certame será suspensa temporariamente. Após as devidas alterações, o mesmo será divulgado novamente, portanto, pedimos que acompanhe nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br.

e <http://www.creapa.com.br/acessoainformacao/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao>

At.te,

Deyze Oliveira

Pregoeira - CREA-PA